



LEI Nº 1680, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no
PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO.
Em **10/11/2022.**

Superintendência de Controle Interno

“Dispõe sobre a doação de recursos financeiros para premiação do Torneio Olaria da Fumaça, em Itajá e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, ESTADO DO GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para premiação do campeonato, na seguinte forma:

I – A importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** a equipe que alcançar a primeira colocação;

II – A importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** a equipe que alcançar a segunda colocação;

III – A importância de **R\$ 100,00 (cem reais)** a equipe que alcança a terceira colocação;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENIS CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal